



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : **AUDITORIA DE GESTÃO**
EXERCÍCIO : **2006**
PROCESSO N° : **25275.000.686/2007-14**
UNIDADE AUDITADA : **FNS/C.R.DE RONDONIA**
CÓDIGO UG : **255022**
CIDADE : **PORTO VELHO**
RELATÓRIO N° : **189866**
UCI EXECUTORA : **170202**

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Chefe da CGU-Regional/RO,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189866, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - RO

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- **DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO**
- **SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**
- **CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI, conforme tratado no item 4.1.1.1 do Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo - "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO

A despesa total realizada pela entidade soma R\$ 15.039.652,97 (quinze milhões, trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos), organizando os processos de prestação de contas na forma simplificada. De acordo com a DN 81/2006 TCU, Art 3º: "A unidade jurisdicionada que gerir, no exercício, volume de recursos inferior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) organizará os processos de contas na forma simplificada, conforme previsão do Art 7º da Instrução Normativa TCU nº 47/2004".

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

De acordo com o Ofício nº 2/SAEOF/DIADM/CORE RO, datado de 09 de março de 2007, a entidade afirma que não houve gastos com Cartão de Crédito Corporativo do Governo Federal no exercício de 2006. Ainda segundo o Ofício: " O contrato de adesão foi firmado em 2003 chegando inclusive à obtenção dos cartões posteriormente destruídos e devolvidos ao Banco do Brasil, pois a autorização pela Presidência da Funasa deu-se somente a partir de 20.06.2006 com a publicação pela Portaria nº 877" (sic). Em consulta ao Banco do Brasil, a entidade foi orientada a desconsiderar os procedimentos anteriores e reiniciar a operacionalização.

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Após pesquisa realizada no sitio do Tribunal de Contas da União [www.tcu.gov.br], foi verificado que não houve recomendações específicas para a FUNASA-RO no período da gestão de 2006.

5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo - "Demonstrativo das Constatações", não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo - "Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Porto Velho, 21 de março de 2007.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 189866
UNIDADE AUDITADA : FNS/C.R.DE RONDONIA
CÓDIGO : 255022
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 25275000686200714
CIDADE : PORTO VELHO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0002 a 0005, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 189866, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 IMPROPRIEDADES:

1.1.2.2
IMPROPRIEDADE NO CONTROLE DE ALMOXARIFADO - REINCIDÊNCIA

1.1.1.2
IMPROPRIEDADE NA OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS FUNCIONAIS- REINCIDÊNCIA

1.1.2.1
INEXISTÊNCIA FÍSICA DE BENS MÓVEIS - REINCIDÊNCIA

1.1.2.2
IMPRÓPRIEDADE NO CONTROLE DE ALMOXARIFADO - REINCIDÊNCIA

1.2.1.1
IMPRÓPRIEDADE NO CONTROLE DA FROTA - REINCIDÊNCIA

1.2.1.2
AUSÊNCIA DE MAPA DE CONTROLE ANUAL DE VEÍCULOS - REINCIDÊNCIA

3.2.1.1
CONTRATO ADMINISTRATIVO EM DESACORDO COM AS CONDIÇÕES DA PROPOSTA VENCEDORA DE LICITAÇÃO

3.2.1.2
AUSÊNCIA DE CONTRATO, OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, EM PROCESSO DE LICITAÇÃO

3.2.2.1
FALTA DE REGISTRO DOS ACOMPANHAMENTOS REALIZADOS PELOS FISCALIS DE CONTRATOS DA UNIDADE

3.2.3.1
PAGAMENTO EFETUADOS EM DESACORDO COM O CONTRATO N.º 08/2004

Porto Velho , 16 de Março de 2007



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 189866
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 25275.000686/2007-14
UNIDADE AUDITADA : FNS/C.R.DE RONDÔNIA
CÓDIGO : 255022
CIDADE : PORTO VELHO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de **01jan2006** a **31dez2006** como REGULARES COM RESSALVAS E REGULARES.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n.º 03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de maio de 2007.